



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal nº. 793, de 23 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca no Estado de Minas Gerais e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca reajustados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustados a este patamar.

Art. 3º As tabelas de vencimentos constantes do anexo II da Lei Complementar 22/2022 passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	01	R\$ 3.111,30
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	R\$ 3.111,30
DIRETOR GRAL	01	R\$ 2.592,75

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2024.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de janeiro de 2024.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal